

Instituto da Água, I.P. - Contacto: Margarida Almodovar

TM: 962835563



Actividade:

Prosseguir as competências definidas na Lei da Água e demais legislação complementar, assegurar a coordenação da implementação da Directiva Quadro da Estratégia Marinha, e as obrigações do Estado Português no âmbito da OSPAR

Exercer as competências de Autoridade Nacional da Água com especial relevo para o DPM

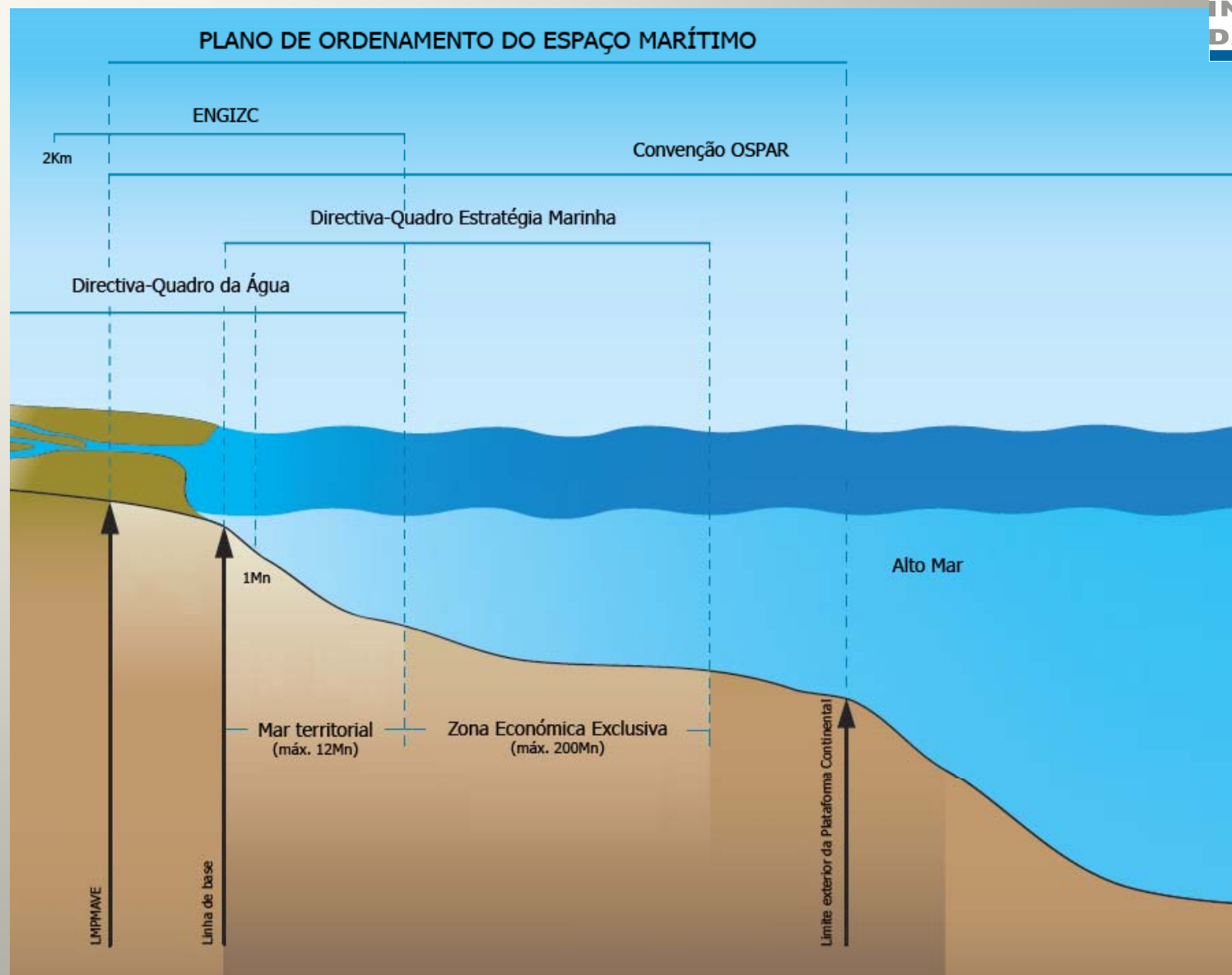
Missão do POEM:

“Afirmar a importância económica, ambiental e social do Mar, assente na promoção do conhecimento dos recursos naturais e das actividades existentes e potenciais e no ordenamento integrado e gestão adaptativa dos usos que se desenvolvem no espaço marítimo, em estreita articulação com a gestão da zona costeira, com o normativo internacional, comunitário e nacional e demais instrumentos de planeamento sectorial e de gestão do território, envolvendo os diferentes actores e agentes.”

Autoridade Nacional da Água. Jurisdição no Domínio Público Marítimo

Atribuição de usos privativos do Domínio Público Marítimo

- **DQEM** – A Directiva-Quadro Estratégia Marinha, entendida como pilar ambiental da Política Marítima Integrada, estabelece um quadro no âmbito do qual os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para obter ou manter um bom estado ambiental no meio marinho até 2020; O INAG é a entidade coordenadora para a sua implementação;
- **DQA** - A Directiva-Quadro Água nas suas disposições, aplicáveis às águas costeiras e de transição, exige que os Estados-Membros assegurem a aplicação das medidas necessárias para evitar a deterioração do estado de todas as massas de águas e contribuir para que estas atinjam o bom estado até 2015;
- **OSPAR** - Acompanhamento da Convenção OSPAR. instrumento orientado para a cooperação internacional na protecção do ambiente marinho do Atlântico Nordeste: as Partes Contratantes comprometem-se a adoptar todas as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à protecção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das actividades humanas, de forma a salvaguardar a saúde humana e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais;
- **POEM** – Plano de Ordenamento Espaço Marítimo, especialização e estabelecimento da medidas de orientação e gestão por sector e considerando as obrigações da legislação nacional, comunitária e internacional
- **ENGIZC**, O INAG é a entidade central com responsabilidades específicas ao nível da cooperação, cabendo-lhe promover a articulação com os demais sectores envolvidos na implementação da Estratégia que deve ser assumido como um instrumento sectorial. É fundamental assegurar a articulação e complementaridade entre o espaço marítimo e a zona costeira;



Visão para o sector de Energia Oceânica em Portugal

Trata-se de uma tecnologia emergente para a qual Portugal tem um enorme potencial, sendo de todo o interesse nacional o desenvolvimento tecnológico desta fileira de forma a diminuir a dependência externa de fontes fósseis de energia;

A exploração de um parque de energia das ondas , parque eólico deve reger-se por um código de boas práticas ambientais e de acordo com a Convenção OSPAR de modo a minimizar qualquer efeito deletério no ambiente marinho;

O planeamento e instalação de um parque de energia das ondas ou de um parque eólico devem ser acompanhados de um plano de monitorização do seu impacte no meio marinho e dispor de um plano de contingência.